

INTERESSADO: Livia Ferreira Santos

ASSUNTO: Renovação de Designação da interessada, Professor - Assistente Doutor, para exercer as funções de Professor - Titular junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, nos termos da Portaria CESESP 12/74, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 1866/75, CTG ; Aprov. em 7/7/75

### I - RELATÓRIO

1.Histórico: Cogita o presente da Renovação de Designação da interessada, Livia Ferreira Santos, Professor Assistente-Doutor para exercer as funções de Professor-Titular junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, nos termos da Portaria CESESP 12/74 secundo proposta da Direção da Escola.

2.Fundamentação: Conforme esclarece a Assessoria Técnica da CESESP: "A Senhora Livia Ferreira Santos, Professora-Assistente-Doutora vinha exercendo, mediante designação, as funções de Titular junto ao Departamento de Letras "Vernáculas e Clássicas, até 01/03/75, data em que venceu a referida designação.

Entretanto, como a interessada não possui título correspondente às funções que exercia, a Direção da Escola solicita autorização para renovar a sua designação para as funções de titular junto ao mesmo Departamento, por mais 3 anos, de acordo com o disposto na Portaria CESESP, 12/74, em seus artigos 17 e 31". E arremata: "Estando o presente expediente instruído conforme as exigências desta Coordenadoria, e havendo amparo ao solicitado". Observa ainda, "que o docente, a cada 3 anos, deverá apresentar relatório de suas atividades, que será apreciado pela CESESP". Ante o exposto nada há que opor ao requerido. Saliento que a fls.734/770 do processo se encontra o relatório das destacadas atividades da interessada.

### II - CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino favoravelmente à Renovação de Designação da interessada, Livia Ferreira Santos, Professor Assistente Doutor para exercer as funções de Professor Titular junto ao Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas, nos termos da Portaria CESESP 12/74, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis.

São Paulo, 17 de junho de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Antônio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo Wlademir Pereira.

Sala da Câmara de Terceiro Grau em 02 de julho de 1975

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 7 de Julho de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente